

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.589/2021**

Fixa o auxílio-alimentação para os profissionais contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), com fundamento na Lei Complementar nº 77, de 25 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, o auxílio-alimentação devido aos profissionais contratados sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para garantir a continuidade da prestação de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro por Ônibus (STCO), com fundamento na Lei Complementar nº 77, de 25 de março de 2021, observará os valores por dia trabalhado, estabelecidos na tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ANEXO I****AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 25 DE MARÇO DE 2021**

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COBRADOR	COBRADOR	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA I	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA II	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR	R\$ 18,44 (DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021**

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COBRADOR	COBRADOR	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA I	MOTORISTA DE MICROÔNIBUS	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA II	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR	R\$ 19,14 (DEZENOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS)/DIA TRABALHADO

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COBRADOR	COBRADOR	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA I	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
MOTORISTA II	MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	AUXILIAR	R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)/DIA TRABALHADO

**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.156 de 16 de julho de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de julho de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.156/2021**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
521010-FMAS	08.244.0004.258100	3.3.90.39	2.2.29	550.000,00	
	08.244.0004.249701	3.3.90.36	2.2.29		100.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.30	2.2.29		250.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.39	2.2.29		100.000,00
	08.244.0016.255900	3.3.90.40	2.2.29		100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>550.000,00</b>	<b>550.000,00</b>